

**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,  
TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**

Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 584/2024

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:	22	03	24
Data Recebida:			
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Altera o Anexo I da Lei 3.135, de 25 de julho de 2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar empregos públicos objetivando operacionalizar a execução de programas descentralizados na área da saúde pública e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para Relator: Matheus Paladini Pereira, em 26/03/2024.

Matheus Paladini Pereira  
Presidente da Comissão

I - Relatório:

Trata-se de PLC que pretende alterar o Anexo I da Lei 3.135, de 25 de julho de 2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar empregos públicos objetivando operacionalizar a execução de programas descentralizados na área da saúde pública e dá outras providências.

De origem do Executivo Municipal, o Projeto de Lei Complementar foi protocolado na Câmara de Vereadores de Imbituba em 13/03/2024, sendo lido em Plenário, para devida publicidade externa, na Sessão Ordinária realizada no dia 18/03/2024.

Em 18/03/2024, o Projeto foi encaminhado à Comissão Constituição Justiça e Redação Final para exarar Parecer sobre a constitucionalidade e legalidade do Projeto e o correto emprego da técnica legislativa.

Em 20/03/2024, a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se no sentido de que o projeto se mostra constitucional e legal, exarando parecer favorável ao projeto.



Após, em 20/03/2024, seguindo o trâmite regimental, conforme determinação do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento para que essa exarasse o seu parecer.

Em reunião da Comissão de Finanças e Orçamento realizada em 21/03/2024, a mesma deliberou pela provação do projeto por entender que, do ponto de vista orçamentário, o mesmo está em concordância com as exigências legais.

Dando sequência ao trâmite regimental, em 22/03/2024, o projeto foi encaminhado à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para análise do mérito.

E sucinto o relatório.

## II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 78, compete à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social (CET), opinar nas matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais, e ainda, sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral, e a tudo que estiver ligado a tecnologia, informática, urbanismo e turismo.

Já o parágrafo único do Art. 78 dispõe que cabe também a CET se manifestar em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, saúde, saneamento, assistência e previdência social.

Trata-se de Projeto que pretende alterar o Anexo I da Lei 3.135, de 25 de julho de 2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar empregos públicos objetivando operacionalizar a execução de programas descentralizados na área da saúde pública e dá outras providências.

De acordo com o projeto serão criadas 2(duas) novas vagas de emprego público de Motorista Socorrista para o Programa SAMU.

O Projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos de autoria do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Emanuel Matos, que destaca que o projeto pretende a criação de duas novas vagas de condutores socorristas efetivos para o SAMU, para que não ocorra intercorrências relacionadas à falta de profissionais, e que o atendimento prestado a população de Imbituba não venha ser afetado por indisponibilidade do serviço.

Segundo o Secretário, atualmente, a equipe do SAMU atende mais de 200 ocorrências mensais, resultado esse do crescente aumento da população Imbitubense, e este número é ainda maior durante a temporada de verão com o turismo.

Ressalta que, apesar do município contar com o apoio da viatura do Corpo de Bombeiros, em caso de falta de uma das duas, um dos serviços é sobrecarregado e a cidade fica desguarnecida, pois apenas uma viatura não atende a atual demanda, afetando assim a qualidade do atendimento.

O Secretário, ainda, argumenta que o SAMU é um serviço indispensável para cidade, e a sua falta, mesmo que por poucas horas, acarreta em danos irreparáveis para a



população.

Por fim, destaca que o projeto em tele visa a criação de duas vagas de médicos socorristas para atender a necessidade em repor colaboradores qualificados para trabalhar nos casos de férias, atestados por motivo de saúde, treinamentos e ações em saúde e que, muitas vezes, para suprir essa necessidade, é necessário que os colaboradores da equipe acabem duplicando sua jornada de trabalho para não acarretar na falta de efetivo e indisponibilidade da ambulância, conseqüentemente gerando muitas horas extras e sobrecarga de trabalho especialmente aos condutores.

O Projeto veio instruído de Declaração do Ordenador de Despesas, Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro e Resolução do Conselho Municipal de Saúde em que o colegiado aprova a criação de vagas de que trata o projeto de Lei.

Tendo as Comissões pertinentes já analisado o projeto quanto à questão legal-jurídica, orçamentária e financeira, cabe a esta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social examinar o mérito do projeto para o município.

Em análise ao projeto, verifica-se que o mesmo pretende a criação de duas novas vagas de empregos públicos de “Motorista Socorrista” no Anexo I da Lei 3.135, de 25 de julho de 2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar empregos públicos objetivando operacionalizar a execução de programas descentralizados na área da saúde pública e dá outras providências.

De acordo com o projeto, o quadro de vagas para Motorista Socorrista do SAMU da Lei 3.135/2007, passará a contar com 06 vagas.

Na análise do mérito, esta Comissão entende a importância dos serviços prestados pelo SAMU no município, cuja finalidade é prestar socorro à população em casos de emergência.

Os profissionais que integram as equipes do SAMU ficam expostos, diariamente, a condições críticas de trabalho, já que lidam com risco de morte das pessoas as quais são atendidas por meio do programa.

É notório também que os motoristas socorristas, muitas vezes, necessitam transitar em velocidade além do convencional e por estradas, muitas vezes, sem condições de trafegabilidade, de forma a não agravar o estado clínico do paciente transportado, ou para chegar à ocorrência a tempo de prestar o devido atendimento e salvar vidas.

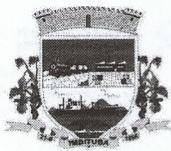
Neste sentido, visando evitar uma sobrecarga de trabalho destes profissionais, o que pode levar a um comprometimento na prestação dos Serviços do SAMU, somos favoráveis ao projeto que visa a criação de 2 novas vagas de motorista socorrista para ocupação por meio de processo seletivo já realizado.

Diante do exposto, voto favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 584/2024 podendo o mesmo configurar na Ordem do Dia para deliberação.

  
Matheus Paladini Pereira

Relator





III – Voto

Voto favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 584/2024.

Matheus Paladini Pereira  
Relator

### RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, em reunião do dia 26 de março de 2024, opinou, no mérito, por unanimidade, pela aprovação do PLC nº 584/2024.

Sala das Comissões, 26 de março de 2024.

Matheus Paladini Pereira  
Presidente

Rosiane da Silva Costa  
Membro